



## RESOLUÇÃO Nº 1072/2012 - CR

Dispõe sobre **Pedido de Revisão** interposto contra a decisão da Câmara Setorial de Recursos Naturais - CSRN, referente ao **Auto de Infração nº 031/2009**, em nome de **Celina Gomes Lopes Dias**, conforme **Processo nº 200700029004432**.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 7.755, de 29 de outubro de 2012, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 65 da Lei 13.800, de 18 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes de justificar a inadequação da sanção;

Considerando que **Celina Gomes Lopes Dias** demonstrando seu inconformismo com a decisão da **Câmara Setorial de Recursos Naturais da AGR em sua Resolução nº 015/2011-CSRN**, de 14/04/2011, apresentou Pedido de Revisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador, em reunião realizada no dia **14/11/2012**,

### R E S O L V E:

Art. 1º Conhecer e negar provimento ao **Pedido de Revisão** apresentado pela usuária **Celina Gomes Lopes Dias**, por não apresentar fato novo que modifique a decisão anterior, mantendo os efeitos legais do **Auto de Infração nº 031/2009**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2012.

Humberto Tannús Júnior  
Conselheiro Presidente

jacac/gesg